



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

#### ATA Nº 7ª/2024.

Aos trinta dias (30) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Bruno dos Santos Caldas, realizou-se a 7ª reunião do 7º período ordinário, da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Bruno dos Santos Caldas – Presidente, Heráclito Lupércio Lopes de Santana 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva 2º Secretário, Jaime Caldas da Silva Júnior, Severino José de Oliveira e Alexandro Ferreira da Rocha, Jairo Guilherme da Silva, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos e a Vereadora Senhora Claudeci Maria Ferreira da Silva. Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FM, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Inicialmente, o Senhor Presidente ordenou a leitura da ATA anterior e em seguida em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Na prossecução o Senhor Presidente obedecendo aos princípios legais de constitucionalidade, regimento e interno e lei orgânica municipal, depois de ter recebido do Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, os Ofícios 042/2024 que encaminha a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinário nº 001, de 22 de abril do ano de 2024 e que Cria o Programa de Educação em Tempo Integral no âmbito da rede Municipal de Angelim/PE, com o seguinte teor: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2024.** CRIA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSEINO DE ANGELIM, E DÁ OUTRAS PR. OVIDÊNCIASO Prefeito do Município de Angelim-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 34, §2º e 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pela Lei Orgânica do Município, submete á apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo o





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município de Angelim, Estado de Pernambuco. § 1º O Programa de Educação em Tempo Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino. § 2º O Programa de Educação em Tempo integral será implantado de forma gradativa nas modalidades Creche, Pré-Escola, Anos Iniciais e Ano Finais do ensino fundamental a partir do ano de 2024 em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino, prosseguindo nos anos seguintes, podendo ser ampliado para outras escolas posteriormente, de acordo com a demanda da matrícula e consequente aceitação das famílias. Art. 2º São finalidades do Programa de Educação em Tempo Integral: I – executar a Política Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação; II – sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais; III – difundir o modelo de educação integral em Tempo Integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal; IV – integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação em Tempo Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural; V – promover e garantir a expansão do ensino em Tempo Integral de forma gradativa para todas as modalidades e escolas no anos posteriores a 2024. VI – estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola; VII – viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privada que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito Municipal; VIII – promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante; IX – valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa de Educação em Tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional; X – assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

acesso ao ensino médio em igualdade de oportunidade e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; XI – adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e, XII – promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de Angelim. Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação em Tempo Integral, em especial: I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral; II – gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social; III – planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa; IV – disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino; V – promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento; VI – gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação em Tempo Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e VII – assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Educação Integral; Art. 4º O Programa de Educação em Tempo Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais e em até 40 (quarenta) horas semanais. Art. 5º Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentados através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação. Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2024. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte. O referido Projeto de Lei Ordinária nº 001 de 22 de abril de 2024, foi encaminhado pelo Senhor Presidente, com respaldo nas prerrogativas constitucionais, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento para análise, e posterior deliberação do plenário. Na prossecução, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Ofício nº 043/2024, que encaminhava a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 002 de 22 de abril do ano de 2024, que Dispõe sobre a autorização de Auxílio Financeiro para Premiação dos Jogos do Campeonato de Futebol de Campo de Angelim, com a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2024. EMENTA:**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE ANGELIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL**, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às três equipes melhores colocadas do Campeonato de Futebol de Campo, bem como aos destaques da referida competição. Parágrafo único: A premiação disposta no caput será para da seguinte maneira: I – 1º lugar: R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); II – 2º lugar: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); III – 3º lugar: 1.000,00 (mil reais); IV – Artilheiro: R\$: 100,00 (cem reais); V – Melhor Goleiro: R\$: 100,00 (cem reais); VI – Craque: R\$: 100,00 (cem reais); VII – Revelação: R\$: 100,00 (cem reais); VIII – Melhor Treinador: R\$: 100,00 (cem reais. Art. 2º. Para atendimento das despesas citadas nesta Lei, ao final de cada Campeonato a Secretaria Municipal de Juventude e Esporte deverá dar conhecimento, por escrito, ao setor responsável pelo pagamento, do nome dos clubes vencedores, conforme a sua classificação e o nome do responsável pelo recebimento da premiação junto à Tesouraria Municipal. Art. 3º. As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no orçamento da Secretaria Municipal de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Juventude e Esportes. Art. 4º. Fica o Poder executivo autorizado, mediante decreto, a revisar os valores tratados pela presente Lei. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, 22 de abril de 2024. O referido Projeto de Lei Ordinária nº 002 de 22 de abril de 2024, foi encaminhado pelo Senhor Presidente, com respaldo nas prerrogativas constitucionais, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento para análise, e posterior deliberação do plenário. Continuando os trabalhos da Câmara, o Senhor Presidente ordenou a leitura da EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024, com o seguinte teor: EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024. EMENTA: Promove ajustes na Lei Orgânica do Município, de modo a preservar a harmonia dos seus dispositivos com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e o Regimento Interno. O VEREADOR HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA, no uso de suas atribuições conferidas nas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica em seu Inciso – II do Antigo 53, e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, Estado de Pernambuco, **APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024:** Art. 1º. O caput do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Angelim passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 16-A. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, sendo vedada a reeleição para os mesmos cargos, independentemente de legislatura. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 30 de abril de 2024. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana- Vereador 1º Secretário.** A referida Emenda Modificativa precitada, foi encaminhada para as Comissões competentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para análise e posterior deliberação em plenário em dois turnos, conforme prerrogativas na Lei Orgânica Municipal. Na sequência, o Senhor Presidente ordenou a leitura da EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2024 com o seguinte teor: EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2024. EMENTA: Promove ajustes no Regimento Interno do Município, de Angelim, de modo a preservar a harmonia dos seus dispositivos com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica. **O VEREADOR HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA,** no uso de suas atribuições conferidas nas





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, Estado de Pernambuco, **APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2024:** Art. 1º. O caput do § 11º art. 19 do Regimento Interno do Município de Angelim passa a vigorar com a seguinte redação: § 11-A. Após a proclamação do resultado da eleição da Mesa Diretora, o Presidente em exercício, dará posse a mesma, e cederá seu lugar ao Presidente eleito, sendo vedada a reeleição para os mesmos cargos, independentemente de legislatura. Art. 2º. O caput do art. 20 do Regimento Interno do Município de Angelim passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 20-A. Mesmo que não estejam impedidos por Atos de Rejeição de Contas recomendados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco transitados em julgados aprovados pelo voto de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes, ou não respondam por Atos Judiciais em julgados, o Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, ficam vedados de concorrerem a reeleição para Mesa Diretora da Câmara de Angelim. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 30 de abril de 2024. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Vereador 1º Secretário.** A referida Emenda Modificativa precitada, foi encaminhada para as Comissões competentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para análise e posterior deliberação no plenário em dois turnos, conforme prerrogativas na Lei Orgânica Municipal. Na prossecução, e em não havendo mais nenhuma matéria dos Poderes Executivos e Legislativos, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos**, que saudou a mesa diretora, os colegas vereadores e vereadora, público presente e ouvintes das plataformas sociais boa noite. O Vereador, fez uma rápida explanação sucinta, onde frisou os trabalhos feitos pelo Prefeito do Município Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, como o Prefeito que mais fez calçamento, saneamento, passagens molhadas, sistemas simplificados d'água como o de Várzea Dantas e Cerquinhas,, que mais carros novos trouxe para o município incluindo esse novo veículo para a saúde, que está servido nos transporte de pessoas com problemas renais e fazendo hemodiálise em Caruaru. Falou sobre as arações de terras para os agricultores que estavam a todo vapor, bem como os serviços de limpeza e construção de barreiros, em uma prova cabal, de que Angelim está cada vez mais desenvolvida desde que





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

o Prefeito Douglas Duarte assumiu os destinos do município de Angelim, e finalizou agradecendo a todos, dando-lhes boa noite. Na sequência o Senhor Presidente passou a palavra ao **Vereador Severino José de Oliveira**, que saudou a mesa diretora, os vereadores e vereadora, bem como o público presente e ouvintes das redes sociais. Iniciou dizendo que iria em suas poucas palavras, fazer um esclarecimento para o povo presente e ouvintes que acompanham os trabalhos da Câmara de suas casas, para que todos ficassem sabendo o que é uma EMENDA PARLAMENTAR, e quais seus tramites legais.

**O que são emendas parlamentares?** Emendas parlamentares são recursos financeiros adicionais que o parlamento destina a projetos e programas específicos aprovados por determinados parlamentares. Estes recursos são acordados diretamente entre o parlamentar ou o grupo de parlamentares e o governo estadual, para financiar projetos e programas específicos, que sejam do interesse do país/estado e da população. **Como funcionam as emendas parlamentares?**

Pelo fato do Deputado Federal Fernando Rodolfo tanto falar que enviou Emendas para o município de Angelim, ressaltando-se a essência, de que essas Emendas até hoje não chegaram ao município de Angelim, até porque o Senador Humberto Costa sempre enviou Emendas para Angelim, e os recursos sempre chegaram, da mesma forma o Deputado Doriel Sampaio que enviou recursos e chegaram, inclusive está sendo concluída a Construção da Casa da Juventude, e o dinheiro chegou? Diferente o Deputado que tanto fala nessas Emendas para Saúde, Educação, e nunca chegaram ao município? A reforma que está sendo feita no Hospital, foi uma Emenda do Ex-Deputado Federal Sebastião Oliveira e de seu Irmão Deputado Federal Waldemar Oliveira, e os serviços de reforma do Hospital, já começaram, e não foi com recursos do Deputado Federal Fernando Rodolfo não? Falar é uma coisa? Cumprir os tramites legais, é outra coisa? As emendas parlamentares são transferidas diretamente pelo governo do estado, geralmente por meio de algum órgão específico, como a Agência de Fomento, com o objetivo de financiar determinados programas. O parlamentar solicitante dos recursos, tem a responsabilidade de fazer a fiscalização dos projetos apoiados pela

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

emenda parlamentar e de acompanhar o seu andamento. **Quais são os requisitos para a aprovação de emendas parlamentares?** Para que a emenda parlamentar seja aprovada, ela deve passar por uma análise bem aprofundada por parte o parlamentar ou comissão responsável. **O principal requisito é que o projeto seja de interesse direto da população e tenha um impacto social significativo.** Além disso, é necessário que seja identificado um interessado, que possa responder pela execução do projeto e que, posteriormente, seja responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações. As emendas feitas ao Orçamento Geral da União, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) – enviada pelo Executivo ao Congresso anualmente –, são propostas por meio das quais os parlamentares podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens (rubricas) do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo. Na prossecução, o Vereador Severino José de Oliveira, elucidou a todos ainda que existem quatro tipos de emendas feitas ao orçamento: individual, de bancada, de comissão e da relatoria. As emendas individuais são de autoria de cada senador ou deputado. As de bancada são emendas coletivas, de autoria das bancadas estaduais ou regionais. Emendas apresentadas pelas comissões técnicas da Câmara e do Senado são também coletivas, bem como as propostas pelas Mesas Diretoras das duas Casas. As emendas do relator são feitas pelo deputado ou senador que, naquele determinado ano, foi escolhido para produzir o parecer final sobre o Orçamento – o chamado relatório geral. Há ainda as emendas dos relatores setoriais, destacados para dar parecer sobre assuntos específicos divididos em dez áreas temáticas do orçamento<sup>1</sup>. Todas as emendas são submetidas à votação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Existem emendas feitas às receitas e às despesas orçamentárias. As primeiras têm por finalidade alterar a estimativa de arrecadação, podendo inclusive propor a sua redução. As emendas à despesa são classificadas como







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

de remanejamento, apropriação ou de cancelamento. As emendas de remanejamento são as que acrescentam ou incluem dotações e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, anulam dotações equivalentes, excetuando as reservas de contingência. Tais emendas só podem ser aprovadas com a anulação das dotações indicadas, observada a compatibilidade das fontes de recursos. Já as emendas de apropriação são as que acrescentam ou incluem dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, anulam valor equivalente proveniente de outras dotações e de verbas da chamada Reserva de Recursos. As emendas de cancelamento propõem, exclusivamente, a redução de dotações orçamentárias. As emendas ao Orçamento são subordinadas a normas rígidas quanto ao seu conteúdo e objetivos, estabelecidas pela Constituição, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Lei Complementar 101/00) e Lei 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. As emendas são também objeto de regulação feita por resoluções do Congresso Nacional. A emenda ao orçamento que propõe acréscimo ou inclusão de dotações só poderá ser aprovada se estiver compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Deverá também indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem em: dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais para estados, municípios e o Distrito Federal. A emenda também não pode ser constituída de várias ações – que devem ser objeto de emendas distintas – nem contrariar normas regimentais adotadas pela CMO. **Número de emendas:** De acordo com a Resolução 1/06 do Congresso Nacional, cada parlamentar pode apresentar até 25 emendas individuais, no valor total definido pelo parecer preliminar do relator. Há também regras específicas sobre a apresentação de tais emendas, como, por exemplo, identificar entidade beneficiária que receberá os recursos, com endereço e nome dos responsáveis pela sua direção, bem como as metas que essa entidade deverá cumprir, demonstrando sua compatibilidade com o valor da verba fixada na emenda.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

As comissões permanentes do Senado e da Câmara podem apresentar entre quatro e oito emendas, dependendo de suas especificidades com relação às áreas temáticas do orçamento. No caso do Senado, nove do total de 11 comissões, incluindo a Mesa Diretora, podem apresentar até oito emendas. Somente as Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) é que podem apresentar até seis emendas. Na Câmara, do total de 21 comissões técnicas, incluindo a Mesa Diretora, 14 delas podem apresentar até oito emendas, cinco comissões podem oferecer até seis emendas e uma deve apresentar até quatro emendas. Somente a Comissão de Legislação Participativa da Câmara não tem direito a apresentar qualquer emenda ao orçamento. Essas emendas serão incorporadas ou não ao texto final do Orçamento aprovado pelo Congresso, conforme apreciação dos parlamentares que pertencem à CMO. Depois de aprovado na CMO e em sessão plenária conjunta do Congresso, o Orçamento é enviado novamente ao Executivo, para ser sancionado pelo presidente da República, transformando-se, portanto, na LOA. A LOA estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação, mas está atrelada a um esquema de planejamento público das ações que serão realizadas durante o ano. A necessidade de contenção das despesas, aliada aos interesses do Executivo, podem resultar no chamado contingenciamento de determinados gastos. Quando o Executivo decreta o contingenciamento, impõe limites para as despesas abaixo dos que foram autorizados pelo Congresso. O contingenciamento bloqueia, portanto, as dotações orçamentárias, podendo, nesses casos, impedir que emendas aprovadas no Congresso sejam efetivadas. Se durante o exercício financeiro houver necessidade de realização de despesas acima do limite que está previsto na LOA, o Executivo submete ao Congresso um projeto de lei solicitando crédito adicional ou especial para órgãos públicos e ministérios. As áreas temáticas são as seguintes: infraestrutura; saúde; integração nacional e meio ambiente; educação, cultura, ciência e tecnologia e esporte; planejamento e desenvolvimento urbano; fazenda, desenvolvimento e turismo; justiça e defesa; poderes do Estado e representação; agricultura e





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

desenvolvimento agrário; e trabalho, previdência e assistência social. E, agradeceu a todos por ter feito os devidos esclarecimentos com referência a Emendas Parlamentares. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Vereador Jairo Guilherme da Silva** que saudou a mesa diretora, os senhores vereadores e vereadora, público presentes e ouvintes das plataformas sociais boa noite, e pediu ao Senhor Presidente,, para que fosse feito a leitura do Ofício em resposta ao Ofício 22 /2024 de sua autoria, e respondido pelo Presidente da Casa Legislativa com o seguinte teor: Ofício nº 24/2024. Em, 29 de abril de 2024. Exmº Senhor **Jairo Guilherme da Silva**. DD. Vereador da Câmara Municipal de Angelim/PE Angelim/PE. Senhor Vereador: Respaldo no art. 29 de nossa **“lex máxima”**, **INFORMO** a vossa excelência que o disposto em vosso Ofício nº 22 datado de 22 de abril de 2024, o qual solicita desta Presidência, quais as providências foram tomadas com referência ao OFÍCIO GAB. 297/2023, de sua Excelência Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, inclusive anexado ao vosso Ofício predito, exponho o seguinte: Os Incisos XI e XXXIII do Artigo 28 de nosso Regimento Interno diz o seguinte: *Artigo – 28 – Compete ao Presidente da Câmara: Inciso – XI – Determinar o prestamento de informações por escrito e expedir Certidões requeridas para a Defesa de Direitos e Esclarecimentos de Situações que careçam de Elucidações; Inciso – XXXIII – Interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador, obedecendo as normas dos princípios legais.* Diante do exposto em vosso ofício, e respaldado no art. 29 da constituição federal, em consonância com o disposto no âmbito Regimental nos moldes do art. 28, incisos – XI e XXXIII, esta Presidência com a devida vênua e baseado no art. 2º da constituição federal, que diz: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, desde sua leitura em plenário, que o **OFÍCIO GAB. 297/2023 de sua Excelência Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito de Angelim, fora arquivado por esta Presidência, visando com isto, a harmonia entre os Poderes constituídos pelas Constituições Federal e Estadual.** Na certeza de ter atendido vosso Ofício, aproveito o ensejo, para reiterar-lhes meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração. **Atenciosamente, Bruno dos Santos Caldas- Presidente da Câmara de Angelim.** Na sequência, o Vereador agradeceu ao Presidente pela atitude tomada, e que esta Casa continuasse





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

seus trabalhos na mais relevante harmonia como bem citou em seu Ofício o Artigo – 2º da Constituição Federal. Agradeceu a todos dando-lhes boa noite. Em seguida, o Senhor Presidente, passou a palavra ao **Vereador e 2º Secretário Nelson Pereira da Silva**, que saudou a mesa diretora, os colegas vereadores e vereadora, assessor parlamentar seu Adalberto, público presente e ouvintes das redes sociais, e iniciou fazendo uma explanação sucinta, onde fez alusões a um vídeo que foi feito do mesmo em sua residência, onde estava sem camisa, e houve um vasto comentário nas redes sociais, inclusive por uma pessoa que deveria cuidar de sua vida até pelo profissionalismo? Mas, que se passou a falar o que não devia, como em dizer que a Câmara de Angelim, estava desmoralizada? Engana-se essa pessoa, porque a Câmara de Vereadores de Angelim, é uma das melhores no Estado de Pernambuco, todos os (09) nove vereadores trabalham mesmo existindo oposição e situação, mais respeitam-se, e essa pessoa que fala o que não deve, poderia receber uma punição severa, tipo um processo por calúnia e difamação? O que ele pensa que é para tentar denegrir a imagem da Câmara de Vereadores de Angelim? Eu não entrei com uma ação contra essa pessoa, por consideração a um grande Amigo chamado Dr. Pedro? Os problemas políticos se discutem nas ruas e/ou em locais da cidade, mais com respeito, porque ninguém é melhor que ninguém? Não deixarei de falar o nome do Ex-Prefeito Samuel Salgado nesta Casa quando houver necessidade, porque ele é um Homem de bem? Eu devo e agradeço estar fazendo parte da política hoje, a ele, pois foi Samuel que me colocou para ser candidato, e enquanto eu estiver aqui na qualidade de Vereador, mesmo estando em lados opostos, saberei ser grato e também honrar uma amizade independente de política? Essa pessoa, deve daqui para frente, pensar duas vezes antes de sair falando o que não deve? Quem diz o que quer, ouve o que não quer? É assim a lei das palavras expressadas sem noção, sem respeito ao próximo? Quando se fala uma coisa para atingir a dignidade de uma pessoa, quem falou ou falar, deverá arcar com as consequências da Lei. Assim, espero que as redes sociais sejam usadas com o propósito de prestar serviços, e sempre se divulgar as coisas boas com responsabilidade? Assim, Senhor Presidente, Caros Colegas Vereadores e





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Vereadora, o povo me colocou para que eu trabalhasse em benefício da Cidade e da população, assim igualmente vossas excelências? Se for para eu voltar reeleito para esta Casa, que eu volte de cabeça erguida e honrado em merecer mais uma vez a consagração nas urnas dadas pelo povo de Angelim, e da mesma forma vossas excelências. Aqui finalizo, externando meu boa noite a todos e meus agradecimentos a Deus por mais um compromisso presente nesta Casa, e que Deus nos abençoe sempre. Na prossecução, o Senhor Presidente, passou a palavra a **Vereadora Claudeci Maria Ferreira da Silva**, que saudou a mesa diretora, os colegas vereadores, públicos presentes e ouvintes das plataformas sociais boa noite, e falou em forma de desabafo fazendo referência ao Deputado Federal Fernando Rodolfo nos seguintes moldes: Hoje eu venho nessa tribuna Senhor Presidente, Senhores Vereadores, público presentes nesta reunião e os ouvintes que estão em suas casas participando dessa reunião. Eu quero deixar bem claro para o Deputado Federal Fernando Rodolfo que ele deveria medir as palavras quando fosse falar? Acontece, que foram fazer uma inauguração e fizeram uso da palavra usando a mesma o Deputado Federal Fernando Rodolfo, e fazendo alusões aos Vereadores Lupércio, Jairo e seu Nelson chamando-os de Vereadores, e quando foi se referir a minha pessoa, disse aquela que passou para o outro lado? Ora, isso não é palavra que se diga? Eu tenho nome? E porque quando eu fazia parte do Grupo de lá, eu era chamada por meu nome e não era de aquela? Senhor Deputado, essa Vereadora fez parte desse Grupo há muitos anos? Meu esposo Moacir foi eleito Vereador por vários mandatos? Foi Presidente desta Câmara? Seu Irmão Geraldo, também foi Vereador e Secretário de Ação social? Veja bem Senhor Deputado o quão valorizada sempre foi nossa família, para o Senhor me chamar desrespeitando a classe feminina de aquela? Mas teve ainda meu filho Allan, que foi Vereador por dois mandatos? Agora sou eu Senhor Deputado? Essa que o Senhor chama de aquela, andou toda área rural e urbana de Angelim, pedindo voto para o Senhor? E nessa época, eu era chamada por meu nome, e hoje só porque eu não faço mais parte do Grupo, o Senhor me chama de aquela? Não é aquela, meu nome é Claudeci Maria Ferreira da Silva, e sai desse Grupo por





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

discriminações, por não fazerem conta de mim? Estou hoje apoiando o Caíque, por afinidade familiares, onde conversando com o mesmo fui muito bem recebida e não existiu dinheiro não, existiu sim compromisso, coisa que com o Senhor ninguém tem? E a discriminação continua com os Vereadores Lupércio e seu Jairo, e eu cheguei a conversar isso com eles? Sou Vereadora, e peço ao Senhor que me respeite? Quando for se dirigir a minha pessoa me chame por Claudeci e não por aquela que saiu ou deixou o Grupo? Eu tenho nome, sou uma Vereadora, e exijo respeito? Quando o Senhor chegou aqui, eu já estava e vou continuar por muitos anos com as bênçãos de Deus, já com o Senhor eu não posso falar a mesma coisa, até porque, o Senhor poderá não ter a mesma votação que teve e ficar de fora do cenário político? E mais uma vez, eu repito: Meu nome não é aquela, meu nome é Claudeci Maria Ferreira da Silva, então exijo respeito porque estou nesta Câmara na qualidade de Vereadora colocada por meus conterrâneos, e só eles me tiram daqui? Agradeço a todos, e que Deus nos abençoe. Na sequência, o Senhor presidente passou a palavra ao **Vereador Alexandre Ferreira da Rocha**, que sal dou a mesa diretora, os colegas vereadores e vereadora, o público presente e ouvintes das redes sociais meu boa noite. E inicialmente, o Vereador fazendo uma explanação sucinta, e em suas palavras, fez referências as arações de terras que estavam sendo feitas em toda zona rural, para todos agricultores e agricultoras sem olhar partido político, e até que esse ano as arações começaram mais cedo, o que virá beneficiar mais ainda os agricultores em seus plantios do milho e feijão entre outras culturas cerqueiras. Falou também, das Emendas Parlamentares, inclusive do Senador Humberto Costa e do Deputado Doriel, nós vemos que a reforma do Hospital já deu início, e também a Casa da Juventude que está bem avançada, e no Hospital e nos PSF'S sempre tem médicos todos os dias? As ruas sendo saneadas e calçadas, em uma prova de que o Prefeito Douglas está trabalhando desde seu primeiro mandato e irá continuar trabalhando até o último dia, porque isso é uma conduta ilibada do Prefeito, porque quem vivem para fazer o bem, jamais dará as costas a seus conterrâneos? Com referência aos barreiros, o Prefeito Douglas, vem fazendo a construção e também a





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

limpeza dos barreiros ajudando com isto, todos agricultores que foram procurados, dando um total só de janeiro a março de (80) oitenta barreiros construídos e feito a limpeza. Falou também, que esse profícuo trabalho, irá continuar nas pessoas dos amigos Pré-candidatos a Prefeito Caíque, e do Vice-Prefeito Oliveira. Agradeço a todos e deixo um boa noite. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Vereador e 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana**, que saudou o presidente, o segundo secretário, os colegas vereadores e vereadora, público presentes e ouvintes das plataformas sociais meu boa noite. Inicialmente, o vereador Heráclito Lupércio fez uma rápida explanação, elencando vários assuntos, e entre eles, falou dos calçamentos que estavam sendo feitos na localidade do loteamento de Marconi, pelo fato de estar se fazendo uma maquiagem, devido ser feito o calçamento, porém o saneamento que deveria ter sido trocado, deixaram o mesmo, e os tubos não comportam as águas pluviais que descem devido as chuvas caídas em nosso município. O loteamento de Cícero Mira a mesma coisa, porque é preciso e necessário que a coisa seja levada a sério, porque os recursos quando veem para o município, é para ser aplicado com base e respaldo nas prerrogativas previstas na Lei nº 4.320/64, o qual estatui normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal. Frisou também, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que estabelece um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações para prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas. Na prossecução o Vereador Heráclito Lupércio fez alusões com referência a saúde, a infraestrutura pelo fato do mato, entulhos e lixo estar tomando conta da cidade, e o município vem recebendo recurso da união e do estado todo mês? E, eu já falei aqui em reunião passada inclusive o valor total que foi mais de R\$: 16.000.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) que chegaram para o município? Mais hoje, eu não vou me alongar não, aproveito o ensejo para agradecer a todos e desejar um boa noite. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao **Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior**, que disse: Senhor presidente,

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

senhores vereadores e vereadora, público presentes e ouvintes nas redes sociais que nos acompanham todas as reuniões. Hoje, eu vou fazer uma explanação sucinta, e iniciando pelas arações de terras que estão sendo feitas em toda área rural do município, onde estão sendo aradas as terras de agricultores e agricultoras sem se quer olhar partido político ou se votou em fulano ou beltrano, mais sim, o Prefeito quando mandou fazer as arações das terras disse que era para fazer de todos que precisasses de aração para o plantio das culturas do milho e feijão, culturas de cerqueiro, entre outras culturas cultivadas em nosso município. Por outro lado, tem também a questão dos barreiros e também a limpeza dos mesmos, que já atingiu um montante como já foi falado aqui por outros colegas que me antecederam de oitenta barreiros e construção e limpezas. Com referência ao abastecimento d'água, os carros pipas que não param, e falando-se em água, Douglas, foi o Prefeito que mais colocou água encanada na zona rural através do sistema simplificado para mais de cem famílias e várzea dantas, e também em cerquinha. Com referência à saúde estão sendo efetuados os serviços de reforma do Hospital, e também a Casa da Juventude, e isso tudo mostra a ética e empenho de um Prefeito que não parou nenhum instante de trabalhar e que irá continuar até o seu último dia. Desta forma, por hoje era o que tinha a falar, agradeço a todos e deixo um boa noite. Na prossecução, o **Senhor Presidente Bruno dos Santos Caldas**, em obediência aos preceitos e prerrogativas legais, usou a tribuna para fazer as considerações finais, e iniciou dizendo: Senhores primeiro e segundo secretários, senhores vereadores e vereadora Claudeci, público presentes e ouvintes através das redes sociais que nos acompanham de suas casas. Ouvindo atentamente as palavras dos companheiros vereadores e também da vereadora Claudeci, eu só tenho a dizer o seguinte: Desde que o Prefeito Douglas assumiu os destinos de Angelim, que o mesmo vem fazendo muitas viagens para Recife, onde participou de várias reuniões e encontros com Deputados, Secretários e autoridades do âmbito da União. Não deixando de ir também a Brasília e sendo um dos Prefeitos que mais viajou a Brasília através de recursos para nosso município, e conseguiu muitos recursos através do Ex-Deputado







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

Federal Sebastião Oliveira que foi o Deputado que mais recursos mandou através de Emendas Parlamentares para Angelim, isso sem falar dos recurso destinados pelo Estado através das Secretarias e do Governo do então Governador Paulo Câmara, ,que destinou só em seu último ano, mais de quatro milhões para Angelim, todo recurso para ser aplicado na construção de saneamentos e calçamentos o que foram feitos. Calçamento e Saneamento do Conjunto Habitacional Nova Aliança, o Conjunto habitacional de Cícero Mira, o Conjunto habitacional de Marconi, as Passagens Molhadas de Poço de Boi, Cerquinha, Beira Rio, isso sem falar nas arações de terras para os agricultores e agricultoras da zona rural para os plantios do milho e feijão, e por outro lado, foi o Prefeito que mais água colocou na zona rural, como o sistema simplificado do sítio cerquinha, várzea dantas, e assistência médica todos os dias no Hospital e nos Postos de Saúde em todo município. Com referência ao abastecimento d'água através de carros pipas, onde as famílias que residem nas áreas rurais, estão recebendo o precioso líquido que é água, e todos nós sabemos que água é vida e sem ela não sobreviveremos. Desta forma que pergunto: Porque as críticas ao Prefeito? Não existiu um Prefeito que mais construiu saneamento e calçamento que Douglas? A frota de carros só fez aumentar, inclusive o veículo novo que foi entregue agora a Saúde para servir a população na assistência da hemodiálise em Caruaru. Desta forma, não havendo mais nenhuma matéria por parte do Poder Executivo e Legislativo Municipal, convido todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de Deus, dou por encerrado os trabalhos da presente sessão, marcando a próxima para o dia 14 de maio de 2024.x.x.

---

**Bruno dos Santos Caldas**  
**L.de Santana**

**Heráclito Lupércio**

---

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**Presidente da Câmara  
Secretário**

**Vereador e 1º**

---

**Nelson Pereira da Silva  
Vereador e 2º Secretário**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/45-20240523154108.pdf>  
assinado por: idUser 228

---

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472**